



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [gabinete@minasnovas.mg.gov.br](mailto:gabinete@minasnovas.mg.gov.br)

## LEI Nº 2.412, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**"Promove a desafetação e doação de terreno com área de 10 hectares ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, para construção da sede neste Município".**

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal *com área de 10 hectares ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais*, conforme mapa em anexo.

**Art. 2º** A área a ser doada ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais tem por finalidade a construção de sede para instalação do campus Minas Novas.

Parágrafo único. O prazo máximo previsto para a construção das obras é de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

**Art. 3º** A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se forem descumpridas, pela donatária, as condições estabelecidas no Art. 2º.

**§1º** A alteração da finalidade ou a não execução da obra no prazo consignado determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

**§2º** Ocorrendo à reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

**Art. 4º** As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas/MG, 24 de março de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 24/03/23

Geraldo Lima de Oliveira  
PRESIDENTE

CÂMERA MUN. DE MINAS NOVAS 24/03/23 11:09 000090 1 01A